


PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 19 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022, nesta Comarca de Espírito Santo do Pinhal, SP, compareci, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado nº 6237.7, expedido pelo MM. Juiz de Direito da JEC^a Vara e respectivo Cartório, autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 100 22 79 -28.2016.8.26.0180, a requerimento de GLOBAL SERVICE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA ME em face de TRANSPORTADORA PINHALENSE. Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos:

IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 500, COM ÁREA DE 389,20 M², SOB CADASTRO NA PREFEITURA MUNICIPAL Nº 5608-00, MATRÍCULA Nº 2.219 DO CRI LOCAL.

AVALIADO EM R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

Em seguida, depusitei o(s) bem (bens) acima em mãos de REGINALDO FORNAZEIRO, RG/CPF _____, endereço AV. WASHINGTON LUIZ, 500, que aceitando o encargo, prometeu, bem e fielmente a cumpri-lo, e que não deverá abrir do depósito, sem autorização prévia do MM. Juiz de Direito da JEC^a Vara e respectivo Cartório, na forma e sob as penas da Lei. E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça

ANDERSON LEAL LOPES
M817025
Depositário